



Procedimentos de Auditoria do Ibraop: Controle dos Serviços de Saneamento Básico

Dener Alves de Souza:

Auditor de Controle Externo – TCETO

Agosto/2025



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

DOS PROCEDIMENTOS

- Alinhado ao Marco Legal do Saneamento
(Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020);
- Orienta a execução da política de saneamento;
- Forma um roteiro integrado de auditoria;
- Adaptável a diferentes arranjos institucionais e níveis de maturidade dos serviços.

DOS PROCEDIMENTOS

Saneamento

PROC-IBR-SAN – 100/2024
– Diretrizes gerais

LOADING

PROC-IBR-SAN - 110/2024
- Política e governança

LOADING

PROC-IBR-SAN – 120/2024
– Planejamento e
Orçamento

LOADING

PROC-IBR-SAN – 130/2024
– Contratação



PROC-IBR-SAN – 140/2024
– Regulação



PROC-IBR-SAN – 111/2025
– Prestação regionalizada;

PROC-IBR-SAN – 112/2025
– Sustent. - Econ.Finan;

PROC-IBR-SAN – 131/2025
– Execução contratual;

PROC-IBR-SAN-130/2024: Contratação

Pontos de verificação:

- Regularidade do processo licitatório ou contratação direta.
- Definição clara do objeto, prazo, metas e indicadores de qualidade.
- Previsão de mecanismos de equilíbrio econômico-financeiro.
- Compatibilidade dos contratos com políticas e planos de saneamento.
- Verificação de critérios técnicos de seleção e habilitação.
- Aderência a boas práticas de governança contratual.

PROC-IBR-SAN-130/2024: Contratação

Possíveis achados:

- Editais ou contratos sem atender a legislação vigente.
- Ausência de estudos técnicos que subsidiem a contratação.
- Metas pouco claras ou desconexas da política pública.
- Falta de mecanismos de fiscalização contratual.
- Fragilidades na matriz de riscos ou ausência de instrumentos de mitigação.
- Contratações desalinhadas às metas de universalização.

PROC-IBR-SAN-140/2024: Regulação

Pontos de verificação:

- Existência e atualização do marco regulatório local.
- Capacidade técnica, organizacional e financeira da agência reguladora.
- Mecanismos de monitoramento, fiscalização e aplicação de sanções.
- Transparência nas decisões e nos processos tarifários.
- Verificação da qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- Participação social efetiva nos processos de regulação.
- Articulação com as normas de referência da ANA.

PROC-IBR-SAN-140/2024: Regulação

Possíveis achados:

- Inexistência ou fragilidade da entidade reguladora.
- Ausência de parâmetros claros para tarifas, metas e indicadores.
- Falta de mecanismos de transparência e prestação de contas.
- Regulação ineficaz, incapaz de assegurar a universalização dos serviços.
- Deficiências técnicas e estruturais da agência reguladora.
- Fragilidade no acompanhamento da qualidade da prestação de serviços.

OBRIGADO!

➤ Grupo de Trabalho – ATO DIEX 004/2025:

- I. Dener Alves de Souza (TCE-TO) - coordenador
- II. Alfredo César Montezuma Batista Belo (TCE-PE);
- III. Ana Emília Brasiliano Thomaz (TCE-ES);
- IV. João César Bezerra de Menezes (TCE-PB);
- V. Lauseane Santoni (ANA);
- VI. Lygia Maria Sarlo Wilken (TCE-ES);
- VII. Narda Consuelo Vitória Neiva Silva (TCE-MT);
- VIII. Omar da Silveira Neto (TCE-RS);
- IX. Paula Antunes Dal Pont (TCE-SC);
- X. Paulo Henrique Pessoa Cavalcanti (TCE-PE);
- XI. Adriana Cuoco Portugal (TCDF)
- XII. Sávia Maria Leite Rodrigues (ANA);
- XIII. Tiago Fernando Andrade Martins (TCE-PE);
- XIV. Valéria Cristina Gonzaga – consultora; e
- XV. Victor Correia De Oliveira Pereira (TCE-PE).

➤ Reuniões/2025: 21 virtuais e 01 presencial;